



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA), sistema de posicionamento global (GPS) e material audiovisual para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no exercício de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - RPAS #1	<p>Especificação do modelo: PMD- 1100 kg; Distância diagonal - 354mm; Autonomia- 31 min em condições de vento sem vento, voando em velocidade de 25km/h; GNSS – GPS e GLONASS; Câmera termográfica M2EA: sensor microbolômetro Vox, sem ventilação, resolução de 640x512 a 30hz, distância focal 9 mm e Banda espectral de 8-14 um; Câmera visual M2EA: sensor CMOS ½” 48 megapixel, lente equivalente a 35 mm, zoom digital 32x, tamanho da imagem 8000x6000. Sistemas de detecção por proximidade, frontal, lateral, traseiro, inferior e superior; Frequência de operação 2.4GHz e 5.8GHz; Composição modular, RTK, HolofoteM2EA, farol M2EA, autofalante M2EA. Controle Inteligente operando nas frequências 2.4GHz/5.8GHz, armazenamento ROM 16Gb expansível com cartão sd, bateria integrada de 5000 mah, entrada HDMI, peso 630g. Solicitação para compra: Sistema de Aeronave remotamente Pilotada 1un: O equipamento deverá conter: 1 x Aeronave 1x Modulo RTK 1 x Dji Smart Controller 3 x Baterias Inteligentes de Voo com Auto-Aquecimento, sendo 1 (padrão) e 2 (extras). 10 x Hélices de Baixo ruído 1 x Protetor do gimbal 1 x Tampa da Porta Estendida 2 x Sticks extras para o rádio controle 1 x Carregador Veicular 1 x Hub de Carregamento para Bateria 1 x Spotlight M2E (Holofote Duplo Com Brilho de 2.400 lúmens) 1 x Alto-falante M2E (Alto-falante Com uma Potência de 100dB) 1 x Beacon M2E (Luz Estroboscópica) 1 x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR) 1 x Adaptador de Banco de Potência 1 x Adaptador USB 1 x Lightning 1 x Micro USB padrão 1 x USB tipo C 1 x Cabo de dados USB tipo C</p>	483338	Unidade	11	R\$ 68.841,11	R\$ 757.252,21

		<p>1 x Bolsa de Ombro 1 x Maleta Para Transporte 1 Kit fly (Compatível com o drone) Selo Homologação ANATEL Certificado de Registro do Exército Aeronave de referência: Dji Mavic 2 Enterprise</p>					
2	Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - RPAS #1	<p>Especificação do modelo: PMD- 1100 kg; Distância diagonal - 354mm; Autonomia- 31 min em condições de vento sem vento, voando em velocidade de 25km/h; GNSS – GPS e GLONASS; Câmera termográfica M2EA: sensor microbolômetro Vox, sem ventilação, resolução de 640x512 a 30hz, distância focal 9 mm e Banda espectral de 8-14 um; Câmera visual M2EA: sensor CMOS ½” 48 megapixel, lente equivalente a 35 mm, zoom digital 32x, tamanho da imagem 8000x6000. Sistemas de detecção por proximidade, frontal, lateral, traseiro, inferior e superior; Frequência de operação 2.4GHz e 5.8GHz; Composição modular, RTK, HolofoteM2EA, farol M2EA, autofalante M2EA. Controle Inteligente operando nas frequências 2.4GHz/5.8GHz, armazenamento ROM 16Gb expansível com cartão sd, bateria integrada de 5000 mah, entrada HDMI, peso 630g. Solicitação para compra: Sistema de Aeronave remotamente Pilotada 1un: O equipamento deverá conter: 1 x Aeronave 1x Modulo RTK 1 x Dji Smart Controller 3 x Baterias Inteligentes de Voo com Auto-Aquecimento, sendo 1 (padrão) e 2 (extras). 10 x Hélices de Baixo ruído 1 x Protetor do gimbal 1 x Tampa da Porta Estendida 2 x Sticks extras para o rádio controle 1 x Carregador Veicular 1 x Hub de Carregamento para Bateria 1 x Spotlight M2E (Holofote Duplo Com Brilho de 2.400 lúmens) 1 x Alto-falante M2E (Alto-falante Com uma Potência de 100dB) 1 x Beacon M2E (Luz Estroboscópica) 1 x Carregador AC Bivolt + Cabo de força (padrão BR) 1 x Adaptador de Banco de Potência 1 x Adaptador USB 1 x Lightning 1 x Micro USB padrão 1 x USB tipo C 1 x Cabo de dados USB tipo C 1 x Bolsa de Ombro 1 x Maleta Para Transporte 1 Kit fly (Compatível com o drone) Selo Homologação ANATEL Certificado de Registro do Exército Aeronave de referência: Dji Mavic 2 Enterprise</p>	483338	Unidade	3	R\$ 68.841,11	R\$ 206.523,33
3	Sistema de Aeronave Remotamente - RPAS #2	<p>Aeronave mínimo 35 minutos de voo sem vento Gravação de vídeos de no mínimo 4K HDR de 10 bits com alcance dinâmico maior e cores mais vibrantes 4 Pares de hélices Transmissão de vídeo de 1080p a 10km de distância, Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 6.000 m, Distância mínima. de voo: 25 km. O equipamento deverá conter: 1 x Aeronave 1 x Controle Remoto 1 Cartão Micro SD de 128GB. 3 x Baterias de Voo, sendo (1 Padrão) e (2 extras). 1 x Carregador Portátil Dji 65W (Padrão BR). 1 x Hub de Carregamento para 3 Baterias. 6 x Pares de Hélices. 1 x Par de Sticks Sobressalientes para o controle. 1 x Cabo RC DJI RC-N1 (conector USB tipo C). 1 x Cabo DJI RC-N1 RC (Lightning Connector). 1 x Cabo DJI RC-N1 RC (Standard Micro-USB Connector). 1 x Cabo Tipo-C 1 x Conjunto de filtros ND (ND4 / 8/16/32). 1 x Tampa de Armazenamento.</p>	483338	Unidade	12	R\$ 37.270,65	447.247,80

		<p>1 x Bolsa para Transporte. 1 x Conjunto de Manuais. Selo Homologação ANATEL Aeronave de referência: Dji Mavic 3</p>					
4	Sistema de Aeronave Remotamente - RPAS #2	<p>Aeronave mínimo 35 minutos de voo sem vento Gravação de vídeos de no mínimo 4K HDR de 10 bits com alcance dinâmico maior e cores mais vibrantes 4 Pares de hélices Transmissão de vídeo de 1080p a 10km de distância, Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 6.000 m, Distância mínima. de voo: 25 km. O equipamento deverá conter: 1 x Aeronave 1 x Controle Remoto 1 Cartão Micro SD de 128GB. 3 x Baterias de Voo, sendo (1 Padrão) e (2 extras). 1 x Carregador Portátil Dji 65W (Padrão BR). 1 x Hub de Carregamento para 3 Baterias. 6 x Pares de Hélices. 1 x Par de Sticks Sobressalientes para o controle. 1 x Cabo RC DJI RC-N1 (conector USB tipo C). 1 x Cabo DJI RC-N1 RC (Lightning Connector). 1 x Cabo DJI RC-N1 RC (Standard Micro-USB Connector). 1 x Cabo Tipo-C 1 x Conjunto de filtros ND (ND4 / 8/16/32). 1 x Tampa de Armazenamento. 1 x Bolsa para Transporte. 1 x Conjunto de Manuais. Selo Homologação ANATEL Aeronave de referência: Dji Mavic 3</p>	483338	Unidade	4	R\$ 37.270,65	R\$ 149.082,60
5	GPS GNSS RTK	<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECEPTORES GNSS BASE, ROVER E COLETORA Os Receptores deverão estar habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) e Pós Processado. Os Receptores devem possuir no mínimo 220 canais cada receptor (220 canais no receptor Base + 220 canais no receptor Rover). Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS, EGNOS e WAAS. Os receptores devem possuir suporte a correções através da Banda L. Os Receptores possam ser configurados para trabalhar como Base e Rover. A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth. Taxa de rastreamento de 5 Hz atualizável até 20 Hz. Rádio UHF interno com potência de 1 Watt na Base e no Rover. Habilitado com tecnologia que permita coletar pontos com bastão inclinado. Comunicação: Tecnologia Bluetooth Integrada nos Receptores. Porta Serial ou USB Porta para alimentação externa Precisões: Estática Horizontal 3mm + 0.5ppm e Vertical 5mm + 0.5ppm. RTK Horizontal 8mm + 1ppm e Vertical 10mm + 1ppm. Memória: Interna de 6GB. Proteção: A prova d'água e poeira na categoria IP67. Temperaturas de operação entre -30°C a +65°C. Peso igual ou inferior a 1,4 Kg. COLETOR DE DADOS (01 UNIDADE). Display colorido. Memória RAM mínima 3GB e 20 GB de memória interna. Bluetooth para conexão com os receptores e WiFi. Câmara fotográfica integrada. À prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP67. Bateria interna com autonomia adequada ao serviço. Processador de 1GHz. Dispor de porta USB. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS (01 UNIDADE). O Software deve ser no idioma português. Habilitado para processar dados L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou.</p>	481645	Unidade	2	R\$ 78.848,00	R\$ 157.696,00

Que no mesmo e único software seja possível, importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós-processar dados L1 e L2, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos.

O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático.

O Software deve permitir visualização dos dados levantados. O Software deve ajustar Redes Geodésicas.

O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós processamento e dados no formato Rinex e do próprio fabricante do receptor.

O Software deve ter capacidade para ajustar redes GPS, GLONASS e GALILEO, pelo Método dos Mínimos Quadrados.

O Software deve ter capacidade para exportar dados nos formatos DXF, DWG e ASCII.

O software deverá realizar o ajustamento de rede, promovendo propagação das precisões das coordenadas das estações de referência para as estações ajustadas. No software o usuário deverá ser capaz de poder inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede.

Deverá realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores.

O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.

O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores.

SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS (01 UNIDADE).

Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, Cinemático;

Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados;

Permitir estaqueamento e que o operador escolha vários tipos de referências;

Que mostre distâncias lineares e ambiente gráfico;

Que permita parar e recomeçar uma locação ou mover para outro ponto; Que permita visualização dos dados brutos coletados;

Que forneça ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência;

Que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS e de nível de carga da bateria seja visível ao operador;

Que permita introdução pelo usuário de atributos para os pontos coletados. O sistema deve permitir codificações para os pontos;

Os códigos devem ser alfanuméricos e devem possuir uma descrição. Cada atributo deve poder ser predefinido pelo usuário;

A lista de códigos deve fazer parte de uma biblioteca de códigos predefinida pelo usuário.

O sistema deve permitir que o usuário edite manualmente a lista de códigos ou adicione mais códigos durante a operação de campo;

O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.

O conjunto de Receptores GNSS e Coletor de Dados devem vir acompanhados dos seguintes acessórios: pedido esclarecimentos

01 – Tripé em alumínio com trava. 01 – Base Nivelante com Adaptador. 01 – Bipé para bastão.
01 – Bastão de 2,0m.

01 – Suporte de bastão para o Coletor de Dados. 02 – Carregadores de baterias.
01 – Mala de transporte.

Observações:

Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios).

		O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até (2 dias).						
								RS 1.717.801,94
GRUPO 1								
6	Câmera Fotográfica	Câmera compacta de ação; suporte para gravação de vídeos até 5k; sensor de 23,6 megapixels; estabilização digital 3.0; conexão wi-fi e bluetooth; incluindo cartão de memória, mini tripé; cabo de carregamento e bolsa de transporte.	485516	Unidade	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00	
7	Câmera Fotográfica	Câmeras fotográficas dslr; sensorcmos full frame (36x24mm); resolução efetiva de 30.4 megapixels; processador digic 6+; dual pixel raw; auto foco com 61 pontos selecionáveis; montagem de lente tipo ef; gravação de vídeos em 4k; tela lcd de 3,2" sensível ao toque, cabo de carregamento e bolsa de transporte.	485516	Unidade	2	R\$ 22.249,89	R\$ 44.499,78	
8	Lente Fotográfica	Lente fotográfica; montagem ef; distância focal 24-70mm; abertura máxima constante f/2.8; construção em 18 elementos em 13 grupos; ângulos de visão 74°-29°/ 53° -19°30'/ 84°-34°; distância mínima de foco 0,38m; com proteção à prova d'água e poeira; tamanho do filtro 82mm; motor ultra sônico; dimensões 88,5 x 113mm.	485491	Unidade	1	R\$ 10.262,11	R\$ 10.262,11	
9	Lente Fotográfica	Lente fotográfica; montagem ef; distância focal 70-200mm; abertura máxima constante f/2.8; construção em 23 elementos em 19 grupos com um elemento de fluorita; distância mínima de foco 1.2m; com proteção à prova d'água e poeira; tamanho do filtro 77mm; estabilização de imagem na lente; motor ultra sônico; revestimento de super espectro; diafragma eletromagnético; dimensões 88,8x199mm.	485491	Unidade	1	R\$ 13.929,63	R\$ 13.929,63	
10	Lente Fotográfica	Lente fotográfica; montagem ef; distância focal fixa 50mm; abertura máxima f/1.2; construção em 8 elementos em 6 grupos; distância mínima de foco 0,45m; com proteção à prova d'água e poeira; tamanho do filtro 72mm; motor ultra sônico; dimensões 85,8 x 65,5 mm.	485490	Unidade	1	R\$ 9.817,40	R\$ 9.817,40	
11	Luz para Vídeo	Luz para vídeo; com 256 leds com ângulo de iluminação de 45 graus; variação de temperatura de cor entre 3200 a 9500 kelvin; controle de intensidade de 1 a 100%; visor lcd com informações sobre temperatura, intensidade e estado de carga da bateria; com filtros de difusão; sapata universal para montagem na câmera ou em tripé; alimentação por bateria série l, entrada d-tap ou usb-c.	481675	Unidade	1	R\$ 1.499,50	R\$ 1.499,50	
12	Estabilizador para câmeras	Estabilizador para câmeras; suporte para câmeras dslr e sem espelho (mirrorless); estabilização em 3 eixos; tela lcd sensível ao toque; suporte testado de até 4,5 kg de carga; parafuso de montagem da câmera: 1/4"-20; conectividade rsa, usb-c, bluetooth 5.0; bateria de 1950 mah com tempo de uso de 12 horas; transmissor raveneye 1080p; cabos de controle multicâmeras; maleta de transporte	485493	Unidade	1	R\$ 5.651,35	R\$ 5.651,35	
13	Bateria para câmera	Bateria para câmeras compatível com item 6	439320	Unidade	2	R\$ 284,05	R\$ 568,10	
14	Bateria para câmera	Bateria para câmeras compatível com item 7	362213	Unidade	4	R\$ 775,93	R\$ 3.103,72	
15	Gravador de áudio digital	Gravador de áudio digital compacto; com microfone de lapela; conector de 3,5mm trs com trava de parafuso; gravação dupla com níveis diferentes; nível automático; limitador; funcionamento por até 10h com uma pilha alcalina aaa; formato de gravação wav; suporte para arquivos bwf; saída de fones de ouvido; display oled; estojo de armazenamento	448014	Unidade	2	R\$ 3.014,50	R\$ 6.029,00	
16	Mochila	Mochila profissional; projetada para transportar equipamentos fotográficos; resistente à chuva, poeira, areia, neve; compartimentos com espaço para câmeras, lentes e acessórios; espaço interno para notebook de até 15 polegadas; interior com camada de espuma para proteção do equipamento; terceira faixa para a cintura	446039	Unidade	1	R\$ 305,88	R\$ 305,88	
TOTAL DO GRUPO								RS 98.546,47
TOTAL								RS 1.816.348,41

Se houver divergência entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do Portal de Compras do Governo Federal ou da Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

Para os itens 2 e 4, será reservado para microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

A Administração garantira a aquisição de, no mínimo, uma unidade de cada item, com exceção de caso fortuito ou força maior.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens, objeto da pretendida aquisição, são comuns nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiramente, em remessa única, no(s) endereço(s) indicado(s) no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante utilizará o instrumento ordem de fornecimento, em substituição ao termo de contrato, desde que haja prévio empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666/1993.

Diante do cenário, poderá ser solicitado prazo adicional para a entrega dos bens, o qual deverá ser devidamente justificado, sendo o seu deferimento discricionário para a Administração.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde: IPCA/IBGE

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa:

multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "16.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os Atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e/ou fornecimento;

Os Atestados deverão comprovar que a empresa forneceu no mínimo 25% (vinte e cinco) do total previsto para a presente contratação para os itens de seu interesse.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de 1.816.348,41 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

DOS ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº [11832756](#)).

(assinado eletronicamente)

JOAO PAULO MORITA

Chefe da Coordenação de Prevenção e Combate a Incêndios

(assinado eletronicamente)

ERICO EMED KAUANO

Chefe da Coordenação de Fiscalização

(assinado eletronicamente)

RAMILLA CORREA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Comunicação Social DCOM

GLENDER SOARES LOPES

Coordenador Geral de Consolidação Territorial

APROVAÇÃO

De acordo, **aprovo** na totalidade este Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA), sistema de posicionamento global (GPS) e material audiovisual, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no exercício de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador Geral de Proteção



Documento assinado eletronicamente por **Ramilla Correa Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 25/08/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glender Soares Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 25/08/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICO EMED KAUANO, Coordenador**, em 25/08/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Morita, Coordenador(a) Substituto**, em 26/08/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador(a)-Geral**, em 31/08/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11922920** e o código CRC **BE676094**.